



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

*5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017*

ATA

--- No dia treze de março do ano de dois mil e dezassete, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Soure, convocada nos termos do Regimento para a sua quinta Reunião Ordinária, estando presentes o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, e os Senhores Vereadores: Dr. Carlos Manuel da Silva Páscoa; Dr. Jorge Manuel Simões Mendes; Dr. António José Martinho dos Santos Mota e Dra. Nádía Filipa Antunes Madeira Gouveia; -----

O Senhor Presidente informou o Executivo que as Senhoras Vereadoras: Dra. Márcia Cristina Lopes Travassos e Dra. Maria Manuela Lucas de Oliveira Santos não se encontram presentes na reunião, por motivo justificado.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:---

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. Apreciação de Propostas de Ata

3.1. - 30.01.2017

3.2. - 13.02.2017

Ponto 4. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

. CONSTRUÇÃO DE CAMPOS RELVADOS SINTÉTICOS

. Campo de Vinha da Rainha

- Homologação do Auto de Receção Definitiva

Ponto 5. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

. MANUTENÇÃO DE RELVADOS DESPORTIVOS

. Serviços Externos de Manutenção

- Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 6. **AÇÃO SOCIAL** – APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL

- APOIOS AO INVESTIMENTO

6.1. APPACDM de Soure

- Residência Autónoma

6.2. Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha

***5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017***

- Construção de um Jardim e Parque Infantil

6.3. Casa do Povo de Vila Nova de Anços

- Projetos no Âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural (PRODER)

6.4. Centro Social de Alfarelos

- Projeto Gerações em Movimento - Parque Geriátrico e de Lazer

6.5. Centro Social das Malhadas

- Beneficiação/Adaptação do Edifício e Reparações Várias

Ponto 7. **AÇÃO SOCIAL**

. COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE SOURE

. Aquisição de Serviços na Modalidade de Avença - Área do Direito

- Adjudicação

Ponto 8. **SAÚDE**

. CENTRO 2020

- CENTRO-05-4842-FEDER-000017

. Remodelação da Unidade de Saúde da Granja do Ulmeiro

- Notificação da Decisão de Aprovação

Ponto 9. **HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO**

. CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO DE LARGOS E PRAÇAS

. Reconstrução de um Muro de Vedação - Brunhós

- Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 10. **SANEAMENTO E SALUBRIDADE – REDE DE ESGOTOS**

. FECHO DE SISTEMAS

. Fecho da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Gesteira/Piquete à Povoação de Lousões

- Adjudicação

Ponto 11. **SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

. RESÍDUOS SÓLIDOS - REDE COMPLEMENTAR

. Higiene Pública - Óleos Alimentares

. Prestação de Serviços

- Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 12. **SANEAMENTO E SALUBRIDADE// ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA**

. POSEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência Ciclo da Água

. Cadastro das Infraestruturas Existentes nos Sistemas em Baixa

. Levantamento de Dados - Cadastro Físico

. Reconciliação de Dados do Inventário Físico vs. Contabilísticos Existentes

***5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017***

- Escolha do Procedimento Prévio
- Ponto 13. **SANEAMENTO E SALUBRIDADE// ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA**
 - . POSEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência Ciclo da Água
 - . Cadastro das Infraestruturas Existentes nos Sistemas em Baixa
 - . Proposta de Aquisição de Software SIG
 - Escolha do Procedimento Prévio
- Ponto 14. **ABASTECIMENTO PÚBLICO/ÁGUA – DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**
 - . ÁGUA
 - . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE
 - . Substituição de Tubagem de Distribuição no Casal da Venda e Sobral de Cima
 - Adjudicação
- Ponto 15. **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**
 - . MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES
 - . Serviços Externos de Manutenção
 - Escolha do Procedimento Prévio
- Ponto 16. **DEFESA DO MEIO AMBIENTE – JARDINS E PARQUES, ARBORIZAÇÃO**
 - . MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS
 - . Serviços Externos de Manutenção
 - Escolha do Procedimento Prévio
- Ponto 17. **SERVIÇOS MUNICIPAIS**
 - . Aquisição de Serviços na Modalidade de Avença - Assessoria e Comunicação do Município de Soure
 - Adjudicação
- Ponto 18. **RECURSOS HUMANOS**
 - . Proposta de Abertura de Procedimento Concursal de Recrutamento na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado - 1 Assistente Operacional – Nadador Salvador
- Ponto 19. **XLIII ANIVERSÁRIO DO 25 DE ABRIL DE 1974**
 - Indicação de Representantes da Câmara Municipal para a Comissão Organizadora
- Ponto 20. **LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**
 - . Tertúlias Inadiáveis, Lda
 - Local: Smiles Bar - Granja do Ulmeiro

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “hoje faz quatro anos que o Papa Francisco tomou posse e também esta semana se cumpriu um ano de

***5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017***

Mandato do Senhor Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa. Enquanto Presidente da Câmara Municipal de Soure sinto-me na obrigação de saudar o trabalho que tem feito e do acompanhamento que deu nas situações mais difíceis que tivemos durante o ano passado, nomeadamente as intempéries, quer das cheias, quer por altura dos fogos florestais. O Senhor Presidente da República está a fazer um trabalho muito importante, deu uma lufada de ar fresco ao país que bem precisava, em tempo de depressão. É por todos reconhecido que temos um alívio nessa asfixia e por muito tem contribuído a postura do Senhor Presidente da República, por isso saúdo o excelente Mandato que está a fazer.

Ressalvar que, neste período, decorreu o 139.º Aniversário da Sociedade Filarmónica Recreativa e Beneficente Vilanovense que, este fim de semana, se comemorou com o tradicional concerto e confraternização entre associados, beneméritos e músicos, onde o Município se fez representar, quer por mim próprio, quer pelo Senhor Vice-Presidente, enaltecendo o trabalho que tem vindo a desenvolver.

Também no passado dia 07 de março, houve a oportunidade da Senhora Presidente da CCDRC e gestora do Programa Operacional do Centro 2020, fazer uma visita ao Concelho, uma visita rápida, mas que ainda deu para visitar alguns empreendimentos apoiados, quer pelo QREN, quer pelo Centro 2020, sendo que lhe foram mostrados alguns exemplos de empresas que têm tido também sucesso, umas mais outras menos apoiadas pelos respetivos Quadros Comunitários de Apoio, que dão mostras da boa aplicabilidade dos Fundos Comunitários e dos recursos alocados aos diversos eixos, quer seja o eixo I, dedicado ao desenvolvimento económico, quer seja aos eixos da coesão territorial, onde o Município foi quem mais beneficiou. Foi muito positiva essa visita, ficou a promessa de melhor acompanhamento de alguns projetos que ainda estão em análise e contribuiu para um melhor esclarecimento a essa mesma visita.”----

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “falou o Senhor Presidente na vinda ao Concelho de Soure da Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro e isso abre espaço para que lhe possa perguntar, até porque isto foi largamente noticiado no passado sábado, nomeadamente no jornal Expresso, que a Região Centro vai disponibilizar fundos na ordem dos quatro milhões de euros para a recuperação dos Caminhos de Santiago e dos percursos para Fátima. No meu ponto de vista, parece-me relativamente tarde estar a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro e o Governo Português a avançarem com um projeto desta natureza, tendo em linha de conta que o mês de maio, mês da grande peregrinação, está para chegar. Dizia eu que a Senhora Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro avançou publicamente que já foram aprovados 2,5 milhões do PO CENTRO para os Caminhos de Fátima e Santiago. O

***5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017***

Concelho de Soure foi contemplado com alguma desta verba? Em boa verdade, nós estamos completamente integrados nos Caminhos de Fátima e Santiago ou não?”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “Soure, como foi amplamente divulgado, é um dos catorze Municípios que constituem uma Associação a Associação dos Caminhos de Fátima. Essa Associação é um consórcio, foi elaborado o seu processo de constituição do qual fazemos parte, visado pela Assembleia Municipal e pelo Tribunal de Contas, tem um encargo para o Município de três mil e tal euros anual, que está cabimentado. Foi constituído um projeto e sinalizado sobre a forma de PROVERE – Projeto para Valorização dos Recursos Endógenos, portanto, os Caminhos de Fátima foram considerados um recurso que contribui para o desenvolvimento da Região e de Soure, está englobado nessa estratégia dos catorze Municípios pelos Caminhos de Fátima a Norte, que são abrangidos pelo investimento de 2,5 milhões de euros, dos quais o Município de Soure sinaliza o investimento na ordem dos 350.000,00 euros, cerca de 200.000,00 euros para uma ponte pedonal a Sul do Sobral, um caminho agrícola, mas que terá essa particularidade. Portanto, temos que preparar o nosso trabalho técnico para avançarmos com a componente da ponte pedonal, melhoria dos caminhos e sinalética, sendo que o resto do programa tem a ver com marketing, tem a ver com inserção em plataformas, tem a ver com outras operações e materiais. Soure, respondendo à sua pergunta, está de pleno direito, está a 100% nos Caminhos de Fátima. Foi introduzida, de facto, uma variante no aviso de abertura que defende mais que um caminho e nós, Soure, não nos opomos, de modo algum, a que haja mais que um caminho. Está programada para amanhã a visita ao traçado de Soure pelos responsáveis da Associação dos Caminhos de Fátima, cujo trabalho é certificado pelo Conselho Nacional de Cultura, que foi quem iniciou, aqui há alguns anos, o processo e faz parte do nosso Protocolo, o Conselho Nacional de Cultura validar todas as ações, desde os caminhos, desde a sinalética, desde as operações de marketing, certificar estes itinerários. Nós, Concelho de Soure, temos interesse em que isto seja aberto e que o caminho não seja aquele que ficou definido em Assembleia Geral, porque os caminhos das Gândaras do Litoral da Bairrada, a Zona mais Litoral do Distrito de Aveiro, dificilmente farão o eixo que está inicialmente oficializado pela Associação que é procurar ter um eixo de segurança alternativo ao IC2. Portanto, há outros peregrinos que utilizam o Vale do Arunca e nós pretendemos desenvolver mais ações do que aquelas do eixo primário para outros eixos secundários e isso interessa sobejamente a Soure. Com isto abriu-se a porta a que o Caminho de Santiago, o caminho do Sul que utiliza um eixo do Vale do Ourém pela Zona Nascente do Concelho de Ansião passando por Coimbra, vindo a Leste de Soure, de facto não

***5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017***

passa a Soure, quem o estudou ou quem o defendeu não incluiu Soure. Penso que os Senhores Vereadores sabem que Soure está no eixo dos Caminhos de Santiago, se é mais pelos caminhos do Sul se é mais pelos caminhos do Oeste, também temos interesse em que, abrindo-se a latitude dos Caminhos de Fátima, também aqui seja aberta uma latitude aos Caminhos de Santiago. Neste momento, já estamos a receber pedidos de apoio para diversos fins de semana até ao 13 de maio que estão a ser feitos por Juntas de Freguesias e Câmaras Municipais do Norte do País e vamos centralizar as bases de apoio, quer no INTEP, quer no Pavilhão da Encosta do Sol, quer na Escola dos Simões, Associação dos Simões, Associação do Sobral e outros equipamentos que existam no Norte do Concelho, nomeadamente em Alfarelos e Granja do Ulmeiro. Na informação que contempla Soure, o que é que nós vamos referir? Todas as unidades de alojamento, desde mais a Oeste, o Hotel do Bicanho até mais a Leste, unidades de alojamento local que existem na Zona Serrana, restauração e outros serviços de apoio, clínicas médicas e de enfermagem instaladas, além dos serviços básicos de apoio, os bombeiros, os escuteiros e as IPSS. Neste momento isto é o que está a ser desenhado, como o Senhor Vereador diz e bem, reforço a sua preocupação a sessenta dias do principal evento. Já temos para 13 de abril, pessoas que estão a sinalizar Soure, que estão a contactar os nossos serviços para serem integrados na dinâmica dos Caminhos de Fátima.

A sua questão, saudamos a referência, é nossa preocupação de facto. Isto começou bem, aqui também tenho que ressaltar, no tempo do Secretário de Estado Castro de Almeida, o entusiasta do Programa dos Caminhos de Fátima e foi através do também Secretário de Estado João Almeida, responsável pela Administração Interna, portanto, pela Segurança Rodoviária, que deram o grande “pontapé de saída” para este projeto. Demorou-se a desenvolver o programa, foi anunciado, esperemos que sejam aprovadas Candidaturas em tempo útil, não da obra porque ela tem que se desenvolver, mas em tempo útil dos Municípios poderem implementar o programa, não até 13 de maio de certeza absoluta porque também aquilo que se pretende com esta estratégia é que seja uma estratégia de continuidade e transformar os Caminhos de Fátima, não num caminho de peregrinação só para os dias das respetivas comemorações, mas que sejam um produto turístico para o qual se espera que, quem pretenda usufruir dele, o faça ao longo do ano, tal e qual como acontece hoje com os programas dos Caminhos de Santiago.”-----

O Senhor Vice-Presidente Dr. Jorge Mendes referiu que: “estive ontem, em representação do Município, no 24.º Aniversário do Núcleo Sporting Clube de Portugal aqui em Soure. Se já por si é um feito de uma Associação sediada no Concelho, esta importância também advém do facto de ter estado presente o Sporting

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017**

Clube de Portugal ao mais alto nível, nomeadamente pelo Vice-Presidente Dr. Bruno Mascaranhas. Estiveram também presentes alguns atletas do Sporting que fazem parte da história do Sporting porque foram campeões pelo Sporting em várias modalidades como seja o João Benedito, Bessone Basto, Fernando Mendes e o Fernando Fernandes que são Campeões Nacionais ou mesmo Mundiais. De relevar que este Núcleo do Sporting de Soure pretende, anualmente, distinguir personalidades, quer sejam pessoas singulares, quer sejam coletividades e, neste primeiro ano em que eles o fizeram, resolveram distinguir a Câmara Municipal de Soure e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Soure, atribuindo dois galardões que designaram por galardões Saurium. Em nome da Câmara Municipal agradeço esta deferência e fiquei satisfeito, assim como os Senhores Vereadores também deverão ficar, porque constitui um reconhecimento público desta Associação à política de apoio às Associações nas mais variadas vertentes, na desportiva, na cultural ou na social.”-----

**Foram dadas várias Informações e prestados diversos Esclarecimentos.-----
-----**

**Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares**

Foi presente a seguinte listagem:

**Município de Soure
Requerimentos para Reunião**

De 27/02/2017 a 13/03/2017

13/03/2017

Class.: 01

Ano: 2017

Número: 118

Dt. Entrada Reqt.: 17-02-2017

Processo : 01/2013/20/0

Requerente: Fundação Maria Luísa Ruas

Tp. Pedido: Novos Elementos

Tp. Construção: Nova Construção

Tp. Utilização: Lar de Idosos, creche e j.

Tipo Informação: Deferido [Despacho]

Data reunião: 27-02-2017

Local Obra: Gesteira

Informação: Deferido o pedido de emissão de alvará de construção.

Freguesia: Gesteira

Class.: 01

Ano: 2017

Número: 70

Dt. Entrada Reqt.: 30-01-2017

Processo : 01/2016/66/0

Requerente: Bruno André Pimenta Carvalho F. Santos

***5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017***

Tp. Pedido: Novos Elementos
Tp. Construção: Nova Construção
Tp. Utilização: Comércio e Serviços
Tipo Informação: Aprovo Arquitetura [Despacho]
Data reunião: 27-02-2017
Local Obra: Venda Nova
Informação: Deferido o pedido de aprovação do projeto de arquitetura
Freguesia: Tapéus

Class.: 01
Ano: 2017
Número: 76
Dt. Entrada Req.: 01-02-2017
Processo : 01/2016/65/0
Requerente: Fávio Rodrigo Rocha Guilherme
Tp. Pedido: Novos Elementos
Tp. Construção: Nova Construção
Tp. Utilização: Habitação
Tipo Informação: Aprovo Arquitetura [Despacho]
Data reunião: 27-02-2017
Local Obra: Rua Principal – Casal do Redinho
Informação: Deferido o pedido de aprovação do projeto de arquitetura nos termos da informação técnica
Freguesia: Alfarelos

Total: 3

Foi tomado conhecimento, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho.-----

Ponto 3. Apreciação de Propostas de Ata

3.1. - 30.01.2017

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Ata.-----

3.2. - 13.02.2017

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Ata.-----

Ponto 4. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

. CONSTRUÇÃO DE CAMPOS RELVADOS SINTÉTICOS

. Campo de Vinha da Rainha

- Homologação do Auto de Receção Definitiva

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: DESPORTO E TEMPOS LIVRES
CONSTRUÇÃO DE CAMPOS RELVADOS SINTÉTICOS
CAMPO DE VINHA DA RAINHA
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de março de 2017

Por deliberação de 17.02.2012 foi decidido homologar o auto de receção provisória, relativo à empreitada acima referida.

Decorrido o prazo de garantia estabelecido por lei e caderno de encargos, propõe-se, após a realização da respetiva vistoria, a homologação do auto de receção definitiva, bem como a extinção da caução e restituição, ao empreiteiro, das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito (cf. Artigos. 295.º e 398.º do CCP, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29 de janeiro).

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º.)
02.03.2017

Deliberado, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e PPD/PSD - CDS/PP - PPM, e 1 (uma) abstenção do Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa, aprovar a Homologação do Auto de Receção Definitiva, bem como a extinção da caução e restituição, ao empreiteiro, das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 5. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

- . **MANUTENÇÃO DE RELVADOS DESPORTIVOS**
- . **Serviços Externos de Manutenção**
 - **Escolha do Procedimento Prévio**

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: DESPORTO E TEMPOS LIVRES

- **MANUTENÇÃO DE RELVADOS DESPORTIVOS**
- **SERVIÇOS EXTERNOS DE MANUTENÇÃO**
 - **ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o preço base é de 10.440,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2017 pela rubrica 02.02.02.02.03 e trata-se de ação inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 02.002 2017/69.

5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de março de 2017

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes entidades:

- APPACDM de Soure;
- Rasgos de Verde, Unipessoal, Lda.;
- J.M. Serviços.

4. JÚRI

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o nº1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Mário Monteiro, Eng. (Presidente do Júri);
- Mauro Alegre, Eng.;
- Vítor Miranda, Eng.;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
08.03.2017

e

Assunto: CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES – DESPORTO E TEMPOS LIVRES - MANUTENÇÃO DE RELVADOS DESPORTIVOS

Relativamente ao tema em assunto, dando continuidade ao método utilizado anteriormente, uma vez que as razões que levaram a recorrer a serviços externos, se mantêm, a saber:

1. A redução do quadro de pessoal do Município, sem novas admissões;
2. O facto de não ser possível, com os meios humanos disponíveis atualmente, garantir a regular manutenção dos relvados desportivos existentes no município, designadamente: CAMPO RELVADO NATURAL – SOURE e CAMPO RELVADO SINTÉTICO – VINHA DA RAINHA.

Foi, por indicação superior, elaborado um Caderno de Encargos relativo ao procedimento proposto, sendo o valor anual estimado, para a sua concretização, 10.440,00 €.

Assim, sugere-se que se promova a contratação da prestação de serviços nesta área, com vista a garantir o correto e regular serviço de manutenção dos espaços urbanos referidos, com recurso ao ajuste direto e consulta, designadamente, às entidades seguintes:

- APPACDM de Soure;
- Rasgos de Verde, Unipessoal, Lda.;
- J.M. Serviços.

À consideração superior.
(O Chefe Divisão O.P.M.)
(Mário Monteiro, Eng.º)
2017-03-08

***5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017***

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

**-----O Senhor Vereador Dr. Santos Mota não participou na votação.--
-----**

**Ponto 6. AÇÃO SOCIAL – APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL
- APOIOS AO INVESTIMENTO**

Foi presente a seguinte proposta:

PROPOSTA

**AÇÃO SOCIAL//APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL
APOIO AO INVESTIMENTO**

A Casa do Povo de Vila Nova de Anços, o Centro Social das Malhadas, a Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade da Vinha da Rainha, o Centro Social de Alfarelos, e a APPACDM de Soure, vêm solicitar um apoio ao investimento por parte desta Câmara Municipal.

O Gabinete de Ação Social elaborou uma informação técnica que melhor descreve o investimento feito e fundamenta o interesse social de cada projeto, que se junta à presente proposta e passa a fazer parte integrante desta.

O Município de Soure tem atribuições no âmbito da Ação Social, designadamente competindo-lhe apoiar atividades de natureza social, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situações de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as IPSS, bem como deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras e ações com interesse para o Município.

Todas as entidades requerentes são IPSS do concelho de Soure, com inegável contributo, ao longo da sua existência, no apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Os projetos e investimentos feitos por cada uma delas, melhor descritos nos documentos em anexo, pretendem dar resposta, todos eles, a necessidades de natureza social, sejam elas na remodelação/construção de instalações, aquisição de equipamentos, ou ainda na remodelação/construção de espaços de lazer.

Esta Câmara Municipal, tem vindo a apoiar este tipo de investimento em cerca de 40% da despesa, sendo que, em investimentos comparticipados por outras entidades, o seu valor é de cerca de 15%.

Assim, justificando-se o apoio desta Autarquia para as entidades acima descritas e para os respetivos investimentos, proponho a aprovação desta Câmara Municipal para cada um dos apoios constantes da relação em anexo, num total de € 81 995,00.

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017**

Soure, 10/03/2017
O Vice Presidente
(Jorge Mendes)

AÇÃO SOCIAL – PROPOSTAS DE APOIO A INVESTIMENTOS

	Entidade	Designação projeto	Total Investimento	Apoio Proposto	Obs.
	Casa do Povo de Vila Nova de Anços	PRODER: Requalificação e Modernização; Const. Novos Espaços; Aq. Equipamentos	99 863,00 €	14 980,00 €	15% da despesa elegível
	Casa do Povo de Vila Nova de Anços	PRODER: Reativação do Rancho das Ceifeirinhas	115 620,00 €	17 350,00 €	15% da despesa elegível
	Centro Social das Malhadas	Beneficiações e reparações várias	15 330,04 €	6 135,00 €	
	Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade da Vinha da Rainha	Construção de Parque Infantil	18 145,34 €	7 260,00 €	
	Centro Social Alfarelos	Construção de Parque Geriátrico e de Lazer	32 920,61 €	13 170,00 €	
	APPACDM de Soure	Construção Casa Acolhimento	57 753,26 €	23 100,00 €	

Total: 81.995,00 €

**6.1. APPACDM de Soure
- Residência Autónoma**

Foi presente a seguinte informação:

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL // APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL
. APOIO AO INVESTIMENTO
. APPACDM DE SOURE
. Residência Autónoma

A APPACDM de Soure solicitou colaboração para a construção de uma habitação pré-fabricada, com vista à criação de uma Residência Autónoma, apresentando para o efeito um **orçamento no valor de € 46.953,87**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de março de 2017

A organização, funcionamento e instalações de estabelecimentos residenciais destinados a pessoas com deficiência e incapacidade, designados por Lar Residência e Residência Autónoma são reguladas pela Portaria n.º 59/2015 de 02 de março.

Neste âmbito, a Residência Autónoma é um estabelecimento de alojamento temporário ou permanente que funciona num apartamento, moradia ou outra tipologia similar, destinado a pessoas com deficiência e incapacidade que, mediante apoio, possuem capacidade de viver de forma autónoma, tem como objetivo proporcionar ao residente igualdade de oportunidades facilitando a sua participação social e o desenvolvimento de percursos profissionais, regendo-se pelos princípios de humanização e respeito pela privacidade e individualidade dos residentes.

A APPACDM de Soure tem, atualmente, uma lista de espera significativa, com um total de 83 pessoas inscritas, para integração em Lar Residencial. Constataram que nem todas as pessoas inscritas possuem o mesmo grau de autonomia, existindo uma franja da população que, apesar de necessitarem de alguma supervisão, possuem capacidade de viver de forma autónoma.

Tem como objetivos mais específicos promover a qualidade de vida nas suas várias condições: Bem-estar, Inclusão Social e Desenvolvimento Pessoal; promover estratégias de reforço da auto-estima e da valorização e de autonomia pessoal e social; promover bem-estar relacional e uma coabitação familiar saudável na Residência Autónoma; promover a interação com a família no sentido da respetiva integração social; promover os recursos dos clientes nos domínios da empregabilidade, ocupação, cidadania e direitos.

A Residência Autónoma destina-se a 5 pessoas com deficiência e incapacidade, de idade igual ou superior a 18 anos, que, mediante apoio, possuem capacidade de viver de forma autónoma.

Realce-se que o Plenário do CLAS de Soure na sua reunião de 22 de março de 2016, deliberou, por unanimidade, aprovar o parecer favorável a este Projeto, emitido, aprovado e proposto pelo Núcleo Executivo, na sua reunião de 10 de março de 2016.

A APPACDM de Soure disponibiliza a única resposta social no Concelho de Soure ao nível do acolhimento de pessoas com deficiência que se encontram impedidas, temporária ou definitivamente, de residir no seu meio familiar. Este serviço tem como objetivos, designadamente, contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas, proporcionando-lhes condições de habitabilidade, alimentação, higiene e ocupação com vista à estimulação do seu desenvolvimento global num contexto familiar.

O Município de Soure tem atribuições no âmbito da Ação Social, designadamente competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situações de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com IPSS, bem como deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras com interesse para o município – cfr. Alíneas o) e v) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior,
A Coordenadora do Gabinete de Ação Social
(Cristina Marta, Dra.)
09.03.2017

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “trata-se de um apoio para a construção de uma residência autónoma. O apoio que vamos atribuir está em linha com os apoios a obras de relevante interesse social das IPSS ou das Instituições Culturais ou Desportivas, mas que não têm outro tipo de apoio, não há duplo

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017**

financiamento, não são financiadas por qualquer outro programa, portanto, propõe-se um apoio no valor de 23.100,00 euros, referente a sensivelmente 40% da despesa.”----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Vice-Presidente, Dr. Jorge Mendes, de atribuição de um apoio no valor de 23.100,00 euros.-----

O Senhor Vereador Dr. Santos Mota não participou na votação.-----

**6.2. Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha
- Construção de um Jardim e Parque Infantil**

Foi presente a seguinte informação:

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL // APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL

. APOIO AO INVESTIMENTO

. ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E DE SOLIDARIEDADE DA FREGUESIA DA VINHA DA RAINHA

- Construção de um Jardim e Parque Infantil

A Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha efetuou um pedido de Apoio ao Investimento para a construção, num espaço que já possui, de um Jardim e Parque Infantil.

Este equipamento tem como finalidade dar resposta em duas vertentes:

1 – A dos **Idosos**, que se encontrem no Centro de Dia ou no Lar, através da construção de um espaço de lazer relvado, arborizado e com bancos, que lhes permita a saída das instalações fechadas, contribuindo para a sua mobilidade e bem-estar;

2 – A das **Crianças**, especialmente as da Creche, através da promoção do contacto com a natureza e a sua iniciação no parque infantil e no mini recinto desportivo, indo ao encontro de um apelo efetuado pelos pais para que as mesmas não estejam, em permanência, em espaço fechado.

Para a realização deste investimento esta Associação apresentou um orçamento, **no valor de €18.145,34**, com IVA incluído.

A Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que tem várias Respostas Sociais: Creche, CATL, Centro de Convívio, Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário e Lar.

Resposta Social	Frequência
Creche	16
CATL	23
Centro de Convívio	16
Centro de Dia	17
Serviço de Apoio Domiciliário	41
Lar	32

O Município de Soure tem atribuições no âmbito da Ação Social e Educação, designadamente competindo à

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017**

Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social e educativa, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situações de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com IPSS, bem como deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras com interesse para o município – cfr. Alíneas o), u) e v) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior,
A Coordenadora do Gabinete de Ação Social
(Cristina Marta, Dra.)
09-03-2017

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “trata-se de um apoio para a construção de um Parque Infantil junto ao polo onde funciona a Creche e o ATL. Neste caso mantém-se o critério dos 40% da despesa, pelo que se propõe um apoio no valor de 7.260,00 euros.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Vice-Presidente, Dr. Jorge Mendes, de atribuição de um apoio no valor de 7.260,00 euros.-----

**6.3. Casa do Povo de Vila Nova de Anços
- Projetos no Âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural (PRODER)**

Foi presente a seguinte informação:

ASSUNTO: **AÇÃO SOCIAL // APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL**
 . APOIO AO INVESTIMENTO
 . CASA DO POVO DE VILA NOVA DE ANÇOS
 – PROJETOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL (PRODER)

A Casa do Povo de Vila Nova de Anços é uma Instituição que tem como objeto social, a promoção de ações de solidariedade social, designadamente: **apoio aos idosos**; com Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) e Centro de Dia (CD); **Apoio social e cultural aos jovens e suas famílias**, no que concerne à promoção do teatro amador e todo o tipo de variedades de palco, através do seu Grupo Artes de Palco “GAP” e o Rancho das Ceifeirinhas; **Promoção da prática desportiva**, com secção de Pesca e de xadrez; **Apoio à Comunidade em geral**, proporcionando momentos de cultura e lazer no seu salão polivalente; Colaboração em ações de partilha de experiências e debate de ideias.

No âmbito da prossecução das suas atividades, esta Instituição apresentou ao PRODER dois projetos, que mereceram aprovação e que foram submetidos e executados ao abrigo de duas Medidas, a saber:

1 - Medida 3.2.2 – Ação 3.2.2 – Requalificação e modernização; construção de novos espaços, aquisição de equipamentos (Viatura e outros) para melhoria de Serviços, nos anos 2009 a 2011

Investimento total (e elegível)	€99.863,00
Incentivo	€74.897,25
Realizado	€98.905,73

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017**

Comparticipação do IFAP	€74.179,30
-------------------------	------------

De acordo com o Relatório de Encerramento do IFAP, a execução deste projeto proporcionou uma manifesta melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Instituição. Com a construção da nova sala do Centro de Dia e casa de banho adaptada a pessoas com mobilidade condicionada, existiu uma melhoria significativa no conforto e qualidade de vida dos seus utentes. A aquisição de novos equipamentos permitiu melhorar a capacidade de resposta da Instituição às solicitações, ajustando as necessidades da Instituição aos requisitos da Segurança Social para a qualificação dos serviços prestados.

2 – Medida 3.2.2 – Ação 3.2.1 – Conservação e valorização do património – reativação do Rancho das Ceifeirinhas, nos anos 2011 a 2013

Investimento total (e elegível)	€115.620,00
Incentivo	€69.372,00
Realizado	€109.416,83
Comparticipação do IFAP	€47.659,53

O Relatório de Encerramento do IFAP, conclui que a execução deste projeto proporcionou às populações mais jovens conhecer as tradições, os costumes e a cultura da freguesia de Vila Nova de Anços no início do século XX. Com a reativação da atividade do Rancho das Ceifeirinhas e a criação de uma secção museológica com o espólio existente foi conquistado o interesse dos mais jovens pelas tradições e cultura das gentes do Baixo Mondego, existindo um elevado número de jovens como executantes do Rancho.

O Município de Soure tem atribuições no âmbito da Ação Social, Educação, Cultura e Tempos Livres designadamente competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa e recreativa, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situações de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com IPSS, bem como deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras e eventos com interesse para o município – cfr. Alíneas o), u) e v) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, em deliberações anteriores, tem aprovado apoios ao Investimento correspondentes a 15% do Investimento Total Elegível.

À consideração superior,
A Coordenadora do Gabinete de Ação Social
(Cristina Marta, Dra.)
09-03-2017

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “a Casa do Povo de Vila Nova de Anços viu aprovadas duas ações no âmbito do PRODER, que estão sobejamente fundamentadas no processo. Neste caso propõe-se, à semelhança de todos os outros projetos PRODER apoiados pelo Município nos últimos anos, contribuir com 15% para modernização, construção de novas instalações e equipamentos, ou seja, a atribuição de um apoio no valor de 14.980,00 euros e para reativação do Rancho das Ceifeirinhas, com o respetivo museu etnográfico e aquisição de equipamentos, também 15%, ou seja, a atribuição de um apoio no valor de 17.350,00 euros.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Vice-Presidente,

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017**

Dr. Jorge Mendes, de atribuição de apoios no valor de 14.980,00 euros e de 17.350,00 euros.-----

6.4. Centro Social de Alfarelos

- Projeto Gerações em Movimento - Parque Geriátrico e de Lazer

Foi presente a seguinte informação:

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL // APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL

. APOIO AO INVESTIMENTO

. CENTRO SOCIAL DE ALFARELOS

– PROJETO Gerações em Movimento – Parque Geriátrico e de Lazer

O Centro Social de Alfarelos efetuou um pedido de Apoio ao Investimento para a concretização do Projeto Gerações em Movimento – Construção de parque Geriátrico e de Lazer, apresentando para o efeito cópia de faturas e documento de transferência bancária comprovativo, dos pagamentos efetuados relativamente à execução dos trabalhos e à aquisição dos equipamentos, **no valor total de €32.920,61**, com IVA incluído à taxa de 23%.

Este projeto tem como objetivo geral promover a autonomia, o convívio entre gerações, o voluntariado, retardar o envelhecimento e combater a solidão. Assenta em dois espaços: Geriátrico e de Lazer onde se encontrarão crianças, jovens, adultos e idosos em diversas atividades.

Os Destinatários do Projeto são todos os idosos das Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Soure, pessoas dos 55 aos 84 anos de idade, da comunidade em geral, crianças de 1 ano até aos 12 anos de idade das Respostas Sociais da própria Instituição, bem como o pré-escolar da rede pública e EB1 de Alfarelos.

Com este projeto pretende-se valorizar o trabalho em rede, dinamizando e desenvolvendo as parcerias entre as entidades do Concelho e limítrofes com a partilha de estratégias, conhecimentos e recursos que promovam a autonomia física e mental, bem como o convívio intergeracional.

O Município de Soure tem atribuições no âmbito da Ação Social e Educação, designadamente competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social e educativa, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situações de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com IPSS, bem como deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras com interesse para o município – cfr. Alíneas o), u) e v) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior,
A Coordenadora do Gabinete de Ação Social
(Cristina Marta, Dra.)
09-03-2017

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “trata-se de um apoio para a construção de um Parque Geriátrico e de Lazer, pelo que se propõe a atribuição de um apoio no valor de 13.170,00 euros.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Vice-Presidente, Dr. Jorge Mendes, de atribuição de um apoio no valor de 13.170,00 euros.-----

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017**

**6.5. Centro Social das Malhadas
- Beneficiação/Adaptação do Edifício e Reparações Várias**

Foi presente a seguinte informação:

**ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL // APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL
. APOIO AO INVESTIMENTO
. CENTRO SOCIAL DAS MALHADAS
- BENEFICIAÇÃO/ ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO E REPARAÇÕES VÁRIAS**

O Centro Social das Malhadas efetuou um pedido de Apoio ao Investimento para a realização de obras de beneficiação/ adaptação de algumas áreas do seu edifício, designadamente na:

- a) **Cozinha:** remodelação a nível de tubagem das águas, esgotos e gás, bem como adaptar a mesma às medidas de segurança, exigidas por lei, contra incêndios;
- b) **Casa de Banho:** adaptando-a a pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, através do seu alargamento e remodelação de tubagens e substituição dos ladrilhos e das loiças sanitárias;
- c) **Lavandaria:** reparação e manutenção das máquinas de lavar e de secar roupa.

Para estas intervenções apresentaram um **orçamento no valor de € 12.463,45**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O Centro Social das Malhadas é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que tem em funcionamento duas Respostas Sociais: **Centro de Dia**, com a frequência de **25 utentes**, e o **Serviço de Apoio Domiciliário**, através do qual proporcionam a prestação de cuidados individualizados e personalizados no domicílio a **35 utentes**, sendo a única resposta existente na Zona Serrana do Concelho.

O Município de Soure tem atribuições no âmbito da Ação Social, designadamente competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situações de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com IPSS, bem como deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras e ações com interesse para o município – cfr. Alíneas o), u) e v) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior,
A Coordenadora do Gabinete de Ação Social
(Cristina Marta, Dra.)
09-03-2017

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “trata-se de um apoio para pequenas obras de beneficiação e reparações várias, pelo que se propõe a atribuição de um apoio no valor de 6.135,00 euros.”-----

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Vice-Presidente,
Dr. Jorge Mendes, de atribuição de um apoio no valor de 6.135,00 euros.**-----

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017**

Ponto 7. AÇÃO SOCIAL

- . COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE SOURE**
- . Aquisição de Serviços na Modalidade de Avença - Área do Direito**
- Adjudicação**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL

- COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE SOURE**
- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA – ÁREA DO DIREITO**
- ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação da Câmara Municipal, na sua Reunião de 24.02.2017, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

A entidade consultada apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR MENSAL	DESPESA TOTAL
Porfírio António Cardoso Quedas	600,00 €	6.000,00 €

Tendo em conta que a entidade respondeu ao solicitado e o preço da proposta está de acordo com o preço base definido, sugerimos a adjudicação do presente serviço à mesma.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

CONCLUSÃO

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

- 1. A dispensa de audiência prévia a favor do interessado;**
- 2. A adjudicação do presente serviço à entidade “Porfírio António Cardoso Quedas”;**
- 3. Autorização para a realização da despesa no valor de 6.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

À consideração superior,
O Técnico-Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
08.03.2017

DESPACHO:
Soure 8/3/2017
Adjudique-se, para conhecimento.
O Presidente da Câmara Municipal,
(Mário Jorge Nunes)

*5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017*

Foi tomado conhecimento.-----

-

Ponto 8. SAÚDE

. CENTRO 2020

- CENTRO-05-4842-FEDER-000017

. Remodelação da Unidade de Saúde da Granja do Ulmeiro

- Notificação da Decisão de Aprovação

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: Candidatura: Remodelação da Unidade de Saúde da Granja do Ulmeiro
CENTRO – 05-4842-FEDER-000017**

Relativamente ao assunto em epígrafe, e dando cumprimento ao solicitado pelo Sr. Presidente de Câmara, informamos:

No âmbito do aviso de concurso Centro-42-2016-01 - Investimentos em Infraestruturas de Saúde, o Município de Soure submeteu em 31/08/2016 a candidatura à operação “Remodelação da Unidade de Saúde da Granja do Ulmeiro”.

O custo total do investimento submetido na candidatura foi de €565.142,79, tendo entretanto sido adjudicada a empreitada pelo valor de €388.330,01 (IVA incl.) e as quantidades de equipamento necessário ajustadas pela ARS.

Com estas alterações o custo total do investimento passou a ter um montante de €473.560,40.

Esta operação encontra-se mapeada no Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial da Região de Coimbra com um valor de FEDER de €314.500,00.

Considerando que o PO Centro propõe, em sede de audiência prévia, decidir aprovar esta operação com o valor máximo de comparticipação FEDER de €314.500,00 (valor mapeado), propõe-se, salvo melhor opinião, aceitar esta aprovação nos termos constantes da notificação em que cabe ao Município um encargo de €159.060,40 correspondente à soma de 55.500,00 (15% do investimento elegível participado - €370.000,00), investimento elegível não participado €102.367,30 e investimento não elegível €1.193,10.

À consideração superior

A Técnica Superior

(Susana Gaspar, Dra)

09/03/2017

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a aceitação da Notificação da Decisão de
Aprovação.**-----

--

**Ponto 9. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO
. CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO DE LARGOS E PRAÇAS**

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017**

**. Reconstrução de um Muro de Vedação - Brunhós
- Escolha do Procedimento Prévio**

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO
CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO DE LARGOS E PRAÇAS
RECONSTRUÇÃO DE UM MURO DE VEDAÇÃO - BRUNHÓS
ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o **preço base** é de **1.496,43 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem dotação no orçamento para o presente ano de 2017 pela rubrica **03.01.07.01.04.13** e trata-se de ação inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **05.004 2017/131**.

2. PROCESSO

Aprovar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. JÚRI

1. **Presidente:** Mário Monteiro, Engº, (Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais);
2. **Vogal:** Mauro Alegre, Engº (Técnico Superior);
3. **Vogal:** Vitor Miranda, Engº. (Técnico Superior).
4. **Suplente:** Ivo Costa, Dr. Técnico Superior;
5. **Suplentes:** Fernando Cavacas, Dr., Técnico Superior

4. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 114º do Código dos Contratos Públicos, às seguintes entidades:

- . Construtora Guardado & Oliveira, Ld.ª;
- . Global Original, Construção Unipessoal, Ld.ª.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão O.P.M.,
(Mário Monteiro, Eng.º)
09.03.2017

e

Assunto: *Habitação, Urbanismo e Urbanização – Urbanização e Urbanismo
Construção/Reabilitação de Largos e praças
Reconstrução de um muro de vedação – Brunhós*

De acordo com indicações superiores e no seguimento da derrocada do muro de vedação da Capela de Brunhós (planta em anexo), foi solicitado um levantamento da situação atual da zona a intervencionar no local supracitado.

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017**

Após visita ao local, foi elaborado um orçamento/medições, dos trabalhos a realizar, o qual se encontra em anexo. Sendo o valor total dos trabalhos de 1.496,43 € + IVA.

Deste modo, propõe-se:

1. A reconstrução do muro de vedação em blocos de cimento.

Sugere-se, assim, o recurso ao Ajuste Direto, para a realização dos referidos trabalhos, com convite às seguintes empresas:

1. Construtora Guardado e Oliveira, Lda.
2. Global Original, Construção Unipessoal Ld.ª.

À consideração superior,

O Técnico

(Mauro Alegre, Eng.)

08-03-2017

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 10. SANEAMENTO E SALUBRIDADE – REDE DE ESGOTOS

. FECHO DE SISTEMAS

- . Fecho da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Gesteira/Piquete à Povoação de Lousões
- Adjudicação**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **SANEAMENTO E SALUBRIDADE – REDE DE ESGOTOS**

FECHO DE SISTEMAS

FECHO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE GESTEIRA/PIQUETE À POVOAÇÃO DE LOUSÕES

ADJUDICAÇÃO

Por deliberação de 28.11.2016, foi decidido recorrer à figura do **concurso público**, de acordo com o novo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima identificada.

Durante o período de audiência prévia, realizada nos termos no n.º 1 do artigo 123.º do CCP, por força do disposto no artigo 147.º do mesmo diploma legal, tendo sido apresentadas observações por parte de um dos concorrentes ao concurso, foi elaborado o relatório final em observância do disposto no artigo 148.º do CCP.

O relatório final, em anexo à presente informação, inclui a ponderação do júri às observações apresentadas pelo concorrente bem como a ordem de preferência das propostas não excluídas e correspondente proposta de adjudicação.

Ordem de preferência das propostas não excluídas:

EMPRESA	VALOR	PRAZO (MESES)
JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA & FILHOS, LDª	245.000,01 €	6
JOSÉ MARQUES GRÁCIO, S.A.	278.143,96 €	6
ILHAUGUSTO – CONSTRUÇÕES, LDª	279.251,90 €	6

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017**

PINTO & BRÁS, LDª	297.961,80 €	6
CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDª	309.426,76 €	6
CIVIBÉRICA – OBRAS CIVIS, S.A.	318.000,00 €	6
CORDIVIAS – ENGENHARIA, LDª	319.674,42 €	6
LUSOSICÓ – CONSTRUÇÕES, S.A.	335.000,00 €	6
CONSTRUÇÕES CASTANHEIRA & JOAQUIM, LDª	335.021,86 €	6

Decorrido novo período de audiência prévia realizada por força do disposto no n.º 2 do artigo 148.º do CCP, houve pronúncia por parte de um dos concorrentes, mantendo o júri do concurso a sua decisão sem que tenha havido qualquer observação ou alteração ao relatório final.

Tendo em conta o critério de adjudicação – o do preço mais baixo - o Júri propõe, no seu relatório final, que se anexa, a adjudicação da presente empreitada à empresa **Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Ldª**.

Face ao disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, é exigida a redução a escrito do contrato de empreitada, não estando o mesmo sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, uma vez que o valor contratual não ultrapassa o limite estabelecido no n.º 1, do art.º 130.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017 (350.000,00 €).

Deverá o concorrente ser notificado da decisão de adjudicação, em simultâneo com os restantes e para apresentar, no prazo de 10 dias, todos os documentos de habilitação, bem como a respectiva caução – cfr. art. 77.º do CCP e ponto 6 do Programa de Procedimento -

Após comprovada a prestação da caução é que a minuta do contrato poderá ser aprovada e notificada ao adjudicatário para que, no prazo de 5 dias, se pronuncie sobre a mesma – cfr. art. 98.º e segs. do CCP-.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório final em anexo, sugerimos:

1. Homologação do **relatório final de análise das propostas**;
2. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Ldª**;
3. **Notificar** a empresa adjudicatária, em simultâneo com os restantes concorrentes, nos termos do art. 77.º do CCP, para, no prazo do estabelecido no programa de procedimento, apresentar os documentos de habilitação, bem como a respetiva caução;
4. **Delegar** no Presidente, com possibilidade de subdelegação, competências para aprovação da minuta do contrato e outorga do mesmo;
5. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **245.000,01 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
10.03.2017

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da
informação técnica dos serviços.**-----

***5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017***

Ponto 11. SANEAMENTO E SALUBRIDADE

- . RESÍDUOS SÓLIDOS - REDE COMPLEMENTAR
- . Higiene Pública - Óleos Alimentares
- . Prestação de Serviços
 - Escolha do Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE
RESÍDUOS SÓLIDOS - REDE COMPLEMENTAR
HIGIENE PÚBLICA – ÓLEOS ALIMENTARES
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
*** PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o preço base é de 50.805,00 € + IVA, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o ano de 2017 e seguintes, pela rubrica 03.02.02.02.20 e trata-se de ação inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 06.002 2017/154-3.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes empresas:

- Resicorreia, Gestão de Serviços e Ambiente, Lda.;
- Carmona - Sociedade de Limpeza e Tratamento de Combustíveis, SA;
- Transportes de Mercadorias da Serra de Sicó, Lda.;
- Ambipombal, SA;
- Algarlixo - Gestão e Administração de Resíduos, Lda.

4. JÚRI

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o nº1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Mário Monteiro, Eng. (Presidente do Júri);
- Cristina Madeira, Eng.;
- Vítor Miranda, Eng.;
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente);
- Ivo Costa, Dr. (Suplente).

À consideração superior,
O Técnico-Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
08.03.2017

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017**

e

Assunto: "Saneamento e Salubridade"

- **Higiene Pública** - Óleos Alimentares Usados
- **Resíduos Sólidos** - Rede Complementar
- _ **Prestação de Serviço**

Considerando que se mantém a aposta nos principais objetivos subjacentes à criação de uma rede complementar:

- ▶ Assegurar o encaminhamento dos Resíduos Volumosos;
- ▶ Evitar o aparecimento e/ou consolidação de lixeiras clandestinas;
- ▶ Lutar por um ambiente limpo.

e tendo em consideração que de acordo, com D.L. nº 267/2009 de 29 de Setembro, os municípios passaram a ser responsáveis pela recolha seletiva e encaminhamento dos óleos alimentares usados (OAU), isto é, de acordo com o artigo 8º do referido diploma, os Municípios terão de constituir uma rede de recolha seletiva municipal.

Assim, sugerimos que se dê continuidade aos serviços prestados nos anos anteriores, procedendo à contratação do serviço (**Aluguer de 21 Contentores de 5 a 8,5 m3 de capacidade, Recolha, Transporte e Tratamento**) para a rede complementar de resíduos abrangidos pelo código LER 200199, e o serviço de recolha seletiva municipal para o encaminhamento dos óleos alimentares usados (**Aluguer de 14 Oleões, Recolha e tratamento**), por um período de 12 meses.

O custo Total previsto para a prestação deste serviço é de **50.805,00€ + IVA**.

Sugere-se que se consulte as seguintes empresas:

- _ RESICORREIA, Gestão de Serviços e Ambiente, LDA
- _ CARMONA – Sociedade de Limpeza e Tratamento de Combustíveis, SA
- _ Transportes de Mercadorias da Serra do Sicó, LDA
- _ AMBIPOMBAL, SA
- _ ALGARLIXO – Gestão e Administração de Resíduos, LDA

À Consideração Superior

2017.03.06

(Cristina Madeira, Eng.ª)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

- Ponto 12. SANEAMENTO E SALUBRIDADE // ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA**
- . **POSEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência Ciclo da Água**
 - . **Cadastro das Infraestruturas Existentes nos Sistemas em Baixa**
 - . **Levantamento de Dados - Cadastro Físico**
 - . **Reconciliação de Dados do Inventário Físico vs. Contabilísticos Existentes**
 - **Escolha do Procedimento Prévio**

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE // ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA
POSEUR - PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA**

5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de março de 2017

- CICLO DA ÁGUA

◦ CADASTRO DAS INFRAESTRUTURAS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM BAIXA

*** LEVANTAMENTO DE DADOS – CADASTRO FÍSICO**

*** RECONCILIAÇÃO DE DADOS DO INVENTÁRIO FÍSICO VS. CONTABILÍSTICOS EXISTENTES**

- ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o preço base é de 74.900,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2017 pelas rubricas 03.02.02.02.20 03.03.02.02.20 e tratam-se de ações inscrita nas Grandes Opções do Plano com as classificações 06.001 2016/148-1 e 08.001 2016/192-1.

2. VERIFICAÇÃO DO ARTIGO 49.º DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO (LOE 2017)

- N.º 1 - O contrato em causa encontra-se incluído como despesa elegível numa candidatura apresentada e aprovada pelo POSEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, pelo que não se aplica o disposto neste número;
- N.º 2 - Não foi celebrado em 2016 contrato com o mesmo objeto nem com qualquer das entidades a convidar;
- N.º 5 - Sendo um novo contrato de aquisição de serviços com diferente objeto e contraparte, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal, anexa. Atendendo ao referido no n.º 1, não se aplica a segunda parte deste número.

3. VERIFICAÇÃO DO ARTIGO 50.º DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO (LOE 2017)

Visto enquadrar-se num serviço de consultadoria, a decisão de contratar apenas poderá ser tomada em situação excepcional, devidamente fundamentada e demonstrada a impossibilidade da satisfação da necessidade por via de recursos própria da Câmara Municipal, conforme evidenciado na informação dos serviços, anexa.

4. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

5. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes entidades:

- CTGA - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda.;
- Tisem, Lda.;
- A2O - Água, Ambiente e Organização, Lda.

6. JÚRI

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o n.º 1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Mário Monteiro, Eng. (Presidente do Júri);
- Mauro Alegre, Eng.;
- Vítor Miranda, Eng.;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017**

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
10.03.2017

e

Assunto: Serviços de Abastecimento de água e recolha de águas residuais

- POSEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência
 - **Levantamento de dados - cadastro físico**
 - Inventário + Carregamento Dados + Migração de dados (SIG)
 - **Reconciliação de dados Inventário Físico versus Contabilísticos Existentes, Sumarização, Valorização e Avaliação**

No âmbito da candidatura aprovada ao “POSEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos”, criado através da Decisão de Execução da Comissão Europeia em 16 de dezembro de 2014, verifica-se a necessidade de prosseguir com os procedimentos necessários à concretização das intenções do Município de Soure, nomeadamente na abertura de um procedimento concursal para o “Levantamento de dados (cadastro físico - Inventário + Carregamento Dados + Migração de dados SIG)”, assim como para a “Reconciliação de dados - Inventário Físico versus Contabilísticos Existentes, Sumarização, Valorização e Avaliação”.

Assim, não possuindo o município recursos próprios para a realização deste serviço e visto que a realização dos serviços agora propostos, obtém clara vantagem na realização conjunta das mesmas, apenas por uma entidade, sugere-se com base na pesquisa realizada ao mercado nacional, a aquisição dos serviços propostos no caderno de encargos anexo a este documento, pelo valor estimado de 74.900,00€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, recorrendo à consulta às seguintes entidades:

- **CTGA – Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda**
 - NIPC 503195758
- **TISEM, LDA**
 - NIPC 508806313
- **A2O - Água, Ambiente e Organização Lda**
 - NIPC 503075736

O Técnico Superior
(Vítor Miranda, Eng.º Eletrotécnico)
09/03/2017

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

- Ponto 13. SANEAMENTO E SALUBRIDADE// ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA**
- . POSEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência Ciclo da Água
 - . Cadastro das Infraestruturas Existentes nos Sistemas em Baixa
 - . Proposta de Aquisição de Software SIG

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017**

- Escolha do Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE // ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA
POSEUR - PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA
- CICLO DA ÁGUA
◦ CADASTRO DAS INFRAESTRUTURAS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM BAIXA
*** PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SOFTWARE SIG**
- ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o preço base é de 24.000,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2017 pelas rubricas 03.02.02.02.20 03.03.02.02.20 e tratam-se de ações inscrita nas Grandes Opções do Plano com as classificações 06.001 2016/148-1 e 08.001 2016/192-1.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

- Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes entidades:
- CTGA - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda.;
- Expandindustria;
- A20 - Água, Ambiente e Organização, Lda.

4. JÚRI

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o nº1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Mário Monteiro, Eng. (Presidente do Júri);
- Mauro Alegre, Eng.;
- Vítor Miranda, Eng.;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
10.03.2017

e

Assunto: Serviços de Abastecimento de água e recolha de águas residuais
● POSEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017**

▫ Proposta de aquisição de software SIG

No âmbito da candidatura aprovada ao “POSEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos”, criado através da Decisão de Execução da Comissão Europeia em 16 de dezembro de 2014, verifica-se a necessidade de prosseguir com os procedimentos necessários à concretização das intenções do Município de Soure, nomeadamente na abertura de um procedimento concursal para “Aquisição de software SIG de suporte aos Serviços de Abastecimento de água e recolha de águas residuais, em Baixa”.

Assim, com base na pesquisa realizada ao mercado nacional, sugere-se a aquisição do software proposto no caderno de encargos anexo a este documento, pelo valor estimado de 24.000,00€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, recorrendo à consulta às seguintes entidades:

- **CTGA – Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda**
 - NIPC 503195758
- **EXPANDINDUSTRIA**
 - NIPC 501467939
- **A2O - Água, Ambiente e Organização Lda**
 - NIPC 503075736

O Técnico Superior
(Vitor Miranda, Eng.º Eletrotécnico)
09/03/2017

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 14. ABASTECIMENTO PÚBLICO/ÁGUA – DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

. **ÁGUA**

. **CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE**

- . **Substituição de Tubagem de Distribuição no Casal da Venda e Sobral de Cima**
- Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: ABASTECIMENTO PÚBLICO/ÁGUA, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
ÁGUA - CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE
SUBSTITUIÇÃO DE TUBAGEM EM DE DISTRIBUIÇÃO NO CASAL DA VENDA E SOBRAL DE CIMA
ADJUDICAÇÃO

Por deliberação de Câmara de 13.02.2017, foi decidido recorrer à figura de **ajuste direto**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Foram apresentadas as propostas seguintes:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
---------	-------	-------

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017**

SEGMENTO PROVÁVEL – SERVIÇOS E MANUTENÇÃO, LDª	22.960,76 €	30 DIAS
LUSOSICÓ – CONSTRUÇÕES, S.A.	46.328,00 €	30 DIAS

Analisadas as propostas e elaborado o relatório final, o júri sugere a adjudicação da presente empreitada à empresa **Segmento Provável – Serviços e Manutenção, Ldª**, tendo a empresa Lusosicó – Construções, S.A. sido excluída pelas razões mencionadas no relatório final, que se anexa.

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo não se encontra dispensado da redução a escrito – vide al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Foi efetuada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do n.º 1 do art.º 123.º do CCP, sem que tenha sido apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) – ver art. 127.º do CCP -.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **SEGMENTO PROVÁVEL – SERVIÇOS E MANUTENÇÃO, LDª**;
2. **Aprovação** da **minuta** do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98.º do CCP;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **22.960,76 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
09.03.2017

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da
informação técnica dos serviços.-----**

Ponto 15. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
 . **MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES**
 . **Serviços Externos de Manutenção**
 - **Escolha do Procedimento Prévio**

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
 • **MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES**
 • **SERVIÇOS EXTERNOS DE MANUTENÇÃO**
 - **ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. **ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de março de 2017

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o preço base é de 6.000,01 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2017 pela rubrica 03.04.02.02.03 e trata-se de ação inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 09.001 2017/231.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes entidades:

- APPACDM de Soure;
- Rasgos de Verde, Unipessoal, Lda.;
- Crgreen, Lda.;
- Pombal Jardim, Lda.;
- Global Original - Construção, Unipessoal, Lda.;
- J.M. Serviços.

4. JÚRI

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o nº1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Mário Monteiro, Eng. (Presidente do Júri);
- Mauro Alegre, Eng.;
- Vítor Miranda, Eng.;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
08.03.2017

e

Assunto: Comunicações e Transportes – Rede Viária e Sinalização

- MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES

Relativamente ao tema em assunto, dando continuidade ao método utilizado anteriormente, uma vez que as razões que levaram a recorrer a serviços externos, se mantêm, a saber:

1. A redução do quadro de pessoal do Município, sem novas admissões;
2. O facto de não ser possível, com os meios humanos disponíveis atualmente, garantir a regular manutenção, rega, corte e tratamentos, de todos os espaços verdes localizados em diversas zonas urbanas do concelho, designadamente: ROTUNDA DA REPSOL – SOURE; ROTUNDA DA VARIANTE NORTE, junto aos Móveis Tralhão - SOURE; ROTUNDA DA ESCOLA MARTINHO ÁREAS – SOURE; ROTUNDA DA NORA – SOURE; ROTUNDA DA ESTAÇÃO – SOURE; ROTUNDA DE ALFARELOS; ROTUNDA DA GRANJA DO ULMEIRO; JARDINS CIRCUNDANTES AO PALÁCIO DA JUSTIÇA – SOURE; CANTEIRO COM JOGO DE ÁGUA, junto às instalações sanitárias na Praça dos Heróis- SOURE e ESPAÇOS ADJACENTES ÀS PISCINAS DE VILA NOVA DE ANÇOS.

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017**

Foi elaborado um Caderno de Encargos relativo ao procedimento proposto, sendo o valor estimado, para a sua concretização, 6.000,01 €

Assim, sugere-se que se promova a contratação da prestação de serviços nesta área, com vista a garantir o correto e regular serviço de manutenção dos espaços urbanos referidos, com recurso ao ajuste direto e consulta, designadamente, às entidades seguintes:

- APPACDM de Soure;
- Rasgos de Verde, Unipessoal, Lda.;
- Crgreen, Lda.;
- Pombal Jardim, Lda.;
- Global Original - Construção, Unipessoal, Lda.
- J.M. SERVIÇOS.

À Consideração Superior
(O Chefe de Divisão O.P.M.)
(Mário Monteiro, Eng.º)
2017-03-08

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

O Senhor Vereador Dr. Santos Mota não participou na votação.-----

Ponto 16. DEFESA DO MEIO AMBIENTE – JARDINS E PARQUES, ARBORIZAÇÃO

- . **MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS**
- . **Serviços Externos de Manutenção**
 - **Escolha do Procedimento Prévio**

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: DEFESA DO MEIO AMBIENTE – JARDINS E PARQUES, ARBORIZAÇÃO

- **MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS**
- **SERVIÇOS EXTERNOS DE MANUTENÇÃO**
 - **ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o preço base é de 22.350,01 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2017 pela rubrica 03.05.02.02.03 e trata-se

5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de março de 2017

de ação inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 10.001 2017/239.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes entidades:

- APPACDM de Soure;
- Rasgos de Verde, Unipessoal, Lda.;
- Crgreen, Lda.;
- Pombal Jardim, Lda.;
- Global Original - Construção, Unipessoal, Lda.;
- J.M. Serviços.

4. JÚRI

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o n.º1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Mário Monteiro, Eng. (Presidente do Júri);
- Mauro Alegre, Eng.;
- Vítor Miranda, Eng.;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
08.03.2017

e

Assunto: DEFESA DO MEIO AMBIENTE – JARDINS E PARQUES, ARBORIZAÇÃO

- CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

Relativamente ao tema em assunto, dando continuidade ao método utilizado anteriormente, uma vez que as razões que levaram a recorrer a serviços externos, se mantêm, a saber:

1. A redução do quadro de pessoal do Município, sem novas admissões;
2. O facto de não ser possível, com os meios humanos disponíveis atualmente, garantir a regular manutenção e funcionamento em condições adequadas dos espaços seguintes: PARQUE DOS BACELOS, ESPAÇO MULTIUSOS 1111 e instalações sanitárias, PARQUE DA VÁRZEA, PARQUE VÁRZEA DAS MÓS e instalações sanitárias, PARQUE DE CARAVANISMO e LEVADA – adjacente ao espaço 1111 e Parque da Várzea.

Foi, na sequência de indicação superior, elaborado um Caderno de Encargos relativo ao procedimento proposto, sendo o valor anual estimado, para a sua concretização, 22.350,01 €

Assim, sugere-se que se promova a contratação da prestação de serviços nesta área, com vista a garantir o correto e regular serviço de manutenção dos espaços urbanos referidos, com recurso ao ajuste direto e consulta, designadamente, às entidades seguintes:

- APPACDM de Soure;
- Rasgos de Verde, Unipessoal, Lda.;
- Crgreen, Lda.;
- Pombal Jardim, Lda.;
- Global Original - Construção, Unipessoal, Lda.

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017**

– J.M. Serviços.

À Consideração Superior
(O Chefe de Divisão O.P.M.)
(Mário Monteiro, Eng.º)
2017-03-08

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

O Senhor Vereador Dr. Santos Mota não participou na votação.-----

Ponto 17. SERVIÇOS MUNICIPAIS

- . Aquisição de Serviços na Modalidade de Avença - Assessoria e Comunicação do Município de Soure**
- Adjudicação**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: SERVIÇOS MUNICIPAIS

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA DE “ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE”
- ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação da Câmara Municipal de Soure, na sua Reunião de 24.02.2017, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

A entidade consultada apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR MENSAL	DESPESA TOTAL
Rute Almeida Fernandes do Bem	650,00 €	6.500,00 €

Tendo em conta que a entidade respondeu ao solicitado e o preço da proposta está de acordo com o preço base definido, sugerimos a adjudicação do presente serviço à mesma.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

CONCLUSÃO

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

- 1. A dispensa de audiência prévia a favor do interessado;**
- 2. A adjudicação do presente serviço à entidade “Rute Almeida Fernandes do Bem”;**

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017**

3. Autorização para a realização da despesa no valor de 6.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,
O Técnico-Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
08.03.2017

DESPACHO:
Adjudique-se, à reunião de Câmara para conhecimento.
Soure 8/3/2017
O Presidente da Câmara Municipal,
(Mário Jorge Nunes)

Foi tomado conhecimento.-----

Ponto 18. RECURSOS HUMANOS

- . **Proposta de Abertura de Procedimento Concursal de Recrutamento na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado - 1 Assistente Operacional – Nadador Salvador**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: RECURSOS HUMANOS

Proposta de Abertura de Procedimento Concursal de Recrutamento na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado – 1 Assistente Operacional – Nadador Salvador

Na sequência da intervenção da Senhora Vereadora, Dra. Manuela Santos, responsável pela área da Juventude, que alertou e propôs, quer em sede de reunião de Executivo quer junto do Senhor Presidente da Câmara Municipal, para a necessidade de proceder à contratação de um nadador salvador, visando o cumprimento de obrigações legais no funcionamento das duas Piscinas Municipais existentes no Concelho de Soure, dada a existência, presentemente, de apenas um trabalhador do município a exercer essas funções, elaborámos para apreciação de V. Exa. a seguinte proposta:

Considerando que:

1. O Mapa de Pessoal do Município de Soure, para o ano de 2017, foi aprovado nas reuniões da Câmara Municipal de 31.10.2016 e 12.12.2016 e em Sessão da Assembleia Municipal de 19 de Dezembro de 2016, prevendo todos os postos de trabalho ocupados e a ocupar em 2017;
2. Para elaboração do Mapa de Pessoal foi efetuado um levantamento de necessidades de Recursos Humanos para o corrente ano, não perdendo de vista o enquadramento legal vigente, designadamente a Lei que aprovou o Orçamento do Estado para 2017 (Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro);
- 3- Se optou por dar prioridade aos postos de trabalho destinados à execução de tarefas relacionadas diretamente com os interesses das populações, e nos quais o relevante interesse público resulta claro, sem prejuízo de cuidar de acautelar o provimento de postos de trabalho cujo défice de trabalhadores era também evidente e começava já a colocar em causa o bom desenrolar das atividades municipais a eles associados;
- 4- De acordo com o artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime

5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de março de 2017

jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do município a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da educação, Ação Social e Tempos Livres e Desporto;

5- Na área da Educação tem vindo a verificar-se um aumento de oferta de atividades e valências no domínios educativo e ação social escolar, em resultado das opções do Município de Soure, sinalizando-se, com incidência na utilização das Piscinas municipais, o fomento da prática desportiva com o ensino da natação;

6- Na área da Ação Social e Saúde, o Município tem incentivado as Instituições Particulares de Solidariedade Social locais, através da isenção de taxas e outros benefícios, a utilizarem estes equipamentos, melhorando, assim, as condições de bem estar dos seus utentes;

7- Na área do Desporto e Tempos Livres, constata-se um aumento da frequência de utentes, principalmente em horário pós-laboral;

8- É imprescindível assegurar a normal prossecução das atividades, aliado à necessidade premente de reforço dos recursos humanos afetos às Piscinas Municipais da Autarquia;

9- A abertura deste procedimento concursal visa fazer face às necessidades permanentes sentidas pelos Serviços de Desporto e Tempos Livres na gestão de pessoal, designadamente na afetação de trabalhadores com habilitação legal de nadador salvador, para a vigilância das Piscinas Municipais, dada que uma funciona todo o ano e a outra no período de Verão;

10- A Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro, alterada pela Portaria n.º 168/2016, de 16 de junho, aprovou o regime aplicável à atividade de nadador salvador, bem como às restantes atividades que asseguram a informação, apoio, vigilância, segurança, socorro e salvamento no âmbito da assistência a banhistas;

11- Se entende por “*Piscina de Uso Público*” todas as piscinas de acesso público, condicionado ou não, a título gratuito ou oneroso, disponibilizados como valência autónoma ou como parte de outra ou outras valências ou serviços, independentemente do fim a que se destina;

12- Toda a piscina de uso público deve contar com os serviços de um nadador salvador, permanentemente, quando a lotação instantânea máxima de banhistas é de até 400;

13- O nadador salvador deverá ser trabalhador devidamente habilitado, sendo que no Mapa de Pessoal da Autarquia, existe apenas um posto de trabalho preenchido com estas funções;

14- Esta dinâmica na utilização das Piscinas Municipais exige, para além da alocação de meios materiais, a afetação de mais recursos humanos, de preferência com vínculo permanente ao Município, evitando-se, assim, o recurso regular a outras formas de preenchimento dos postos de trabalho (contratos de avença e/ou tarefa), necessários ao normal funcionamento dos Equipamentos;

15- No Mapa de Pessoal estão previstos postos de trabalho para a área referida, na modalidade de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Unidade Orgânica “*Serviços de Desporto e Tempos Livres (carreira / categoria de Assistente Operacional nas funções de Nadador Salvador)*” integrada na Divisão de Planeamento nas Áreas de Educação, Cultura e Desporto e Tempos Livres;

16- O Mapa de Pessoal atualmente em vigor prevê a necessidade de ocupação de dois (2) novos postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional, na área funcional objeto desta proposta;

17- A despesa destinada a suportar os encargos com a sua remuneração está orçamentada no código 02.02 / 01.01.06.04 – “*Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho*”, conforme ficha de cabimento

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017**

que se anexa – ANEXO I -.

Em suma, é de relevante interesse público municipal a dotação dos Serviços de Desporto e Tempos Livres com mais trabalhadores, e consequentemente a abertura de um procedimento concursal tendente ao **preenchimento de um posto de trabalho, previsto no Mapa de Pessoal do Município de Soure para 2017, para a carreira / categoria de assistente operacional, na área de atividade de nadador salvador.**

DO DIREITO:

1- ENQUADRAMENTO LEGAL AO ABRIGO DA LEI N.º 35/2014, DE 20 DE JUNHO E PORTARIA N.º 83-A/2009, DE 22 DE JANEIRO

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, estabelece no seu artigo 30.º que **o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal**, devendo esse recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º e da alínea d), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, deve iniciar-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

O n.º 5 do mesmo artigo, permite, ainda, em **casos excecionais**, devidamente fundamentados, que os membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública¹ possam **autorizar a realização de um procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público**. Assim, tendo em conta:

- i) Os considerandos atrás expendidos;
- ii) A solicitação da Vereadora com competências na Área;
- iii) A existência de duas Piscinas Municipais, existindo apenas, em regime de permanência, um nadador salvador;
- iv) A obrigatoriedade legal da existência de nadador salvador durante o período de funcionamento daqueles Equipamentos;
- v) As habilitações específicas necessárias ao desempenho destas funções;
- vi) O aumento das atividades a desenvolver com as crianças;
- vii) As necessidades permanentes apresentam um défice de dois (2) elementos.

É, no nosso entendimento, justificável convocar a exceção prevista no n.º 5 do artigo 30.º, e por conseguinte, o **Executivo Municipal poderá emitir parecer favorável á abertura do procedimento a trabalhadores sem vínculo de emprego público**, respeitando-se, contudo, a prioridade de recrutamento para aqueles que detêm o referido vínculo.

Os princípios da eficiência e da eficácia constitucionalmente assinalados à Administração Pública, permitem uma interpretação mais lata dos preceitos consentâneos com a prossecução do interesse público, **legitimando a possibilidade de os postos de trabalho não virem a ser ocupados na sua totalidade por trabalhadores detentores de uma relação de emprego público por tempo indeterminado e, consequentemente, abrir-se desde logo o procedimento concursal destinado aos candidatos contratados a termo e aos cidadãos em geral (sem vínculo de emprego público)**, com vista à diminuição de custos e ao aumento da celeridade processual– este entendimento é partilhado pelos autores Paulo Veiga e Moura e Cátia Arrimar, em anotação ao art.º 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (in “Comentários à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas”, 1.º volume, 1.ª Edição, Coimbra

5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de março de 2017

Editora, a pags. 174 a 179);

Acresce que, conforme o previsto no n.º 4 do referido artigo 30.º, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, **precedida de parecer favorável**, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores **com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego previamente estabelecido**.

Identificada a necessidade de recrutamento, que não possa ser satisfeita por recurso à reserva constituída no próprio órgão ou serviço, é consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) no sentido de confirmar a existência ou não de candidatos, em reserva, que permita satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar, tal como definidas no mapa de pessoal.

Existe uma reserva de recrutamento interna constituída nesta Câmara Municipal, resultante do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na área de cantoneiro de vias. Todavia, não se trata de idêntico posto de trabalho nem existem na reserva candidatos com o perfil adequado ao preenchimento dos postos de trabalho objeto desta proposta.

Para efeitos do cumprimento do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, procedeu este município à consulta ao INA, Entidade Centralizada para constituição das reservas de recrutamento, tendo esta entidade declarado que *“Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reservas de recrutamento de qualquer candidato com perfil adequado”*. – Cópia em ANEXO II-.

Não existem trabalhadores em situação de **requalificação** para o posto de trabalho que se pretende preencher, dado que de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, *“As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”*.

Ainda para efeitos da verificação de trabalhadores em situação de requalificação, consultámos, também, a CIM – Região de Coimbra, que nos informou que *“Nas Autarquias Locais, os processos de reorganização e requalificação de trabalhadores competem a uma entidade gestora de requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, sendo o seu funcionamento determinado por regulamento específico, o qual é submetido a parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública. No caso da CIM Região de Coimbra a referida entidade não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação”* – ANEXO III-.

Assim, de acordo com os n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, pode o Município recrutar no universo de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, precedido, em linha com o princípio da eficiência e economia que deve nortear a atividade municipal de **parecer favorável do órgão executivo**.

Releve-se, que de acordo com as disposições conjugadas no art.º 4.º e no n.º 1 do art.º 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, **compete, também, ao órgão executivo** o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não

5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de março de 2017

ocupados no mapa de pessoal.

2- RECRUTAMENTO DE PESSOAL FACE AO ORÇAMENTO DO ESTADO 2017

Com a entrada em vigor do Orçamento do Estado para 2017, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, continua a ser necessário a verificação de alguns requisitos no que respeita ao recrutamento de trabalhadores, distinguindo-se entre os municípios em situação de saneamento ou de rutura e, por exclusão, os outros.

A abertura de procedimentos concursais para as Autarquias Locais em situação de saneamento ou de rutura é enquadrada pelo artigo 48.º da Lei do Orçamento do Estado para 2017, que dispõe no seu n.º 1 que os municípios que, em 31 de dezembro de 2016, **se encontrem na situação previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais.**

Por sua vez o artigo 58.º da Lei n.º 73/2013 prevê que *“O município deve contrair empréstimos para saneamento financeiro, tendo em vista a reprogramação da dívida e a consolidação de passivos financeiros, quando, no final do exercício:*

- a) Ultrapasse o limite da dívida total previsto no artigo 52.º; ou*
- b) O montante da dívida, excluindo empréstimos, seja superior a 75 vezes a média da receita corrente líquida calculada nos três exercícios anteriores.*

Este artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, respeitante ao limite da dívida total, estabelece, assim, que a dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades² previstas no artigo 54.º, **não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1.5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.**

A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no n.º 1 do artigo 49.º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais. Ou seja, as restrições ao recrutamento de pessoal preconizadas no artigo 48.º do Orçamento do Estado são aplicáveis aos municípios cuja dívida total se enquadre cumulativamente nas seguintes situações:

- 2. Ultrapasse o limite da dívida total previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013; e**
- 3. O montante da dívida, excluindo empréstimos, seja superior a 0.75 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.**

3- ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE SOURE – EVENTUAL APLICAÇÃO DO ARTIGO 48.º DO OE 2017

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017**

Face às estipulações definidas no artigo 48.º da Lei do Orçamento do Estado para 2017, no que respeita à possibilidade ou impossibilidade de os municípios procederem à abertura de procedimentos concursais para recrutamento de pessoal, verificamos, nos quadros abaixo, a situação do Município de Soure, à luz deste dispositivo legal.

Art. 52.º, N.º 1 da Lei n.º 73/2013

- Alínea a)** Dívida total de operações orçamentais, incluindo as entidades previstas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31/Dez, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores

Exercício	Dívida Total (Art. 52.º da Lei 73/2013)	1,5 vezes a Média da Receita Corrente Líquida Cobrada
2014	6.834.169,79	14.813.065,48
2015	5.603.262,81	15.888.915,97
2016 (*)	4.774.019,17	17.263.990,45

(*) Valores passíveis de atualização até à aprovação das Contas deste Exercício.

- Alínea b)** O montante da dívida, excluindo empréstimos, não pode ser superior a 0,75 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores

Exercício	Dívida Excluindo Empréstimos)	(Excluindo Empréstimos)	0,75 vezes a Média da Receita Corrente Líquida Cobrada
2014		845.103,55	7.406.532,74
2015		326.282,48	7.944.457,99
2016		243.510,33	8.631.995,23

Em conclusão, resulta da análise dos quadros que o Município de Soure não está impedido de proceder à abertura deste procedimento concursal, dado que apresenta valores de dívida, nas duas situações, muito abaixo dos limiares estabelecidos no Orçamento do Estado para 2017, afastando-se, assim, as restrições impostas pelo mencionado artigo 48.º.

4- DO POSTO DE TRABALHO PARA O QUAL SE PROPÕE A ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de março de 2017

Os postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoa do Município de Soure para 2017, para o qual se propõe abertura do procedimento concursal por tempo indeterminado, são os seguintes:

- Um (1) Posto de Trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – área de Nadador Salvador, para a Unidade Orgânica de Serviços de Desporto e Tempos Livres integrada na Divisão de Planeamento nas Áreas da Educação, Cultura e Desporto e Tempos Livres.

PROPOSTA

Face ao exposto, e com os fundamentos constantes na presente informação, sugere-se a V. Ex^a. que **proponha ao Executivo Municipal**, de acordo com o artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro:

1- A abertura de um procedimento concursal com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Operacional – área de Nadador Salvador -, para a Unidade Orgânica de Serviços de Desporto e Tempos Livres, integrada na Divisão de Planeamento nas Áreas da Educação, Cultura e Desporto e Tempos Livres, fixando em um (1), o número de trabalhadores a recrutar, nos termos regulamentados pela Portaria n.º 83-A/2009, de 6 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, nos moldes definidos no ANEXO I.

2- Em linha com o princípio da eficiência e economia que deve nortear a atividade municipal, **emita parecer favorável à admissão de candidatos que se inscrevam no universo a que se refere o n.º 5 do artigo 30º**, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (*Trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público*), com a fundamentação constante do ANEXO I – Ponto 4. Âmbito do Recrutamento-.

À Consideração Superior,
O Adjunto do Presidente,
(Gil Soares, Dr.)
10-03-2017

1 Nos Municípios o órgão competente para este efeito é a Câmara Municipal.

2 As entidades relevantes para efeitos de limites de dívida total são, designadamente: Serviços municipalizados e intermunicipalizados; Entidades intermunicipais e as entidades associativas municipais; Associações participadas não exclusivamente por municípios; Empresas locais e participadas.

ANEXO I

1. Reserva de Recrutamento: Para efeitos do cumprimento do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, regista-se a inexistência de reserva de recrutamento constituída nesta Câmara Municipal, para idêntico posto de trabalho. No que diz respeito à consulta à Entidade Centralizada para constituição das reservas de recrutamento (ECCR), de acordo com a atribuição que é conferida ao INA, foi declarado que “*Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reservas de recrutamento de qualquer candidato com perfil adequado*”.

2. Requalificação: As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com as Soluções Interpretativas Uniformes, da

5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de março de 2017

Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014.

Ainda para efeitos da verificação de trabalhadores em situação de requalificação, a CIM – Região de Coimbra informou que *“Nas Autarquias Locais, os processos de reorganização e requalificação de trabalhadores competem a uma entidade gestora de requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, sendo o seu funcionamento determinado por regulamento específico, o qual é submetido a parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública. No caso da CIM Região de Coimbra a referida entidade não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação”*

3. Legislação aplicável: Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro; Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro, alterada pela Portaria n.º 168/2016, de 16 de junho.

4. Âmbito do Recrutamento: Nos termos previstos no n.º 5 do art.º 30.º da LTFP, o recrutamento deverá ser feito, a título excecional, de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, ou sem vínculo de emprego público, com base nos seguintes fundamentos:

- A improbabilidade de ocupação do posto de trabalho a concurso por trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público, considerando as áreas de atividades e, conseqüentemente, a especificidade das funções a desempenhar - caso surjam candidatos detentores de vínculo, os mesmos terão prioridade legal no recrutamento;

- A imperiosa necessidade de promover, com urgência, o preenchimento do posto de trabalho em causa, atenta a grave carência de recursos humanos, decorrente em grande parte das imposições legais que têm vindo a ser impostas às Autarquias Locais, que se traduziram numa significativa carência de pessoal nas áreas operacionais, agravada pelo decréscimo de trabalhadores na carreira de Assistentes Operacionais, impedindo assim o cabal cumprimento do desempenho das atividades municipais;

- Que de acordo com o artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do município a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da Educação, Ação Social, Desporto e Tempos Livres;

- A existência de duas Piscinas Municipais, encontrando-se apenas, em regime de permanência, um nadador salvador;

- A obrigatoriedade legal da existência de nadador salvador durante o período de funcionamento daqueles Equipamentos;

- As habilitações específicas necessárias ao desempenho destas funções;

- O aumento das atividades a desenvolver com as crianças;

- As necessidades permanentes apresentam um défice de dois (2) elementos.

- Em obediência ao princípios da racionalização, da eficácia e eficiência que devem presidir à atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento.

Nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 do art.º 37.º da LTFP, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de março de 2017

5. Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na área Territorial do Município de Soure.

6. Descrição Sumária das Funções: Funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

7. Caracterização do Posto de Trabalho: Prestar socorro a pessoas em dificuldades ou em risco de se afogarem; Administrar os primeiros cuidados, quando necessários.

8. Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do art.º 40.º da Portaria, o procedimento concursal será válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

9. Posição Remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do art.º 38.º da LTFP, conjugado com o art.º 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém em vigor, por força do n.º 1 do art.º 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira/categoria de Assistente Operacional, nível 1, da Tabela Remuneratória Única, correspondente atualmente a €557,00 (quinhentos e cinquenta e sete euros).

10. Requisitos de Admissão:

10.1. Requisitos Gerais: Os referidos no art.º 17.º da LTFP, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2. Requisitos habilitacionais: Escolaridade Obrigatória, de acordo com a idade.

10.3. Requisitos especiais: Os previstos na Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro, alterada pela Portaria n.º 168/2016, de 16 de junho:

- a) Estar habilitado com o curso de formação adequado ao desempenho da atividade de nadador-salvador profissional;
- b) Encontrar-se com o certificado com a categoria adequada ao desempenho de funções;
- c) Ser detentor de capacidade física adequado e possuir as inspeções técnicas atualizadas e realizadas pelo ISN;
- d) Ter domínio da língua portuguesa e conhecimentos da língua inglesa adequados ao desempenho das suas funções.

10.4. Nos termos da alínea l) do n.º 3 do art.º 19.º da Portaria, **não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente**, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11. Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

11.1. As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na II Série do *Diário da República* e deverão ser efetuadas em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, que estará disponível nos Serviços de Pessoal e no site oficial deste Município www.cm-soure.pt;

5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 13 de março de 2017

11.1.1. Não serão consideradas as candidaturas efetuadas em suporte eletrónico;

11.2. As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de receção expedido até ao termo do prazo fixado), na Câmara Municipal de Soure (Praça da República – 3130-218 Soure);

11.3. Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão (facultativo);
- b) Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia);
- c) Certificados que demonstrem os requisitos especiais previstos no ponto 10.3 (fotocópias);
- d) Curriculum Vitae, devidamente, datado e assinado;
- e) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);
- f) Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço, da qual conste inequivocamente a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que sejam titulares, da atividade que executam e do órgão ou serviço onde exercem funções.

Deve ser identificado expressamente o procedimento concursal a que se candidata, através do número do aviso publicado no Diário da República (Ex: D.R. Aviso n.º 0000/2017), ou do código de oferta na Bolsa de Emprego Público em que o procedimento foi publicitado (Ex: OE0000/2017).

11.4. Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Soure, deverão indicar no respetivo requerimento, a modalidade da relação jurídica de emprego que detêm com a Autarquia, bem como a sua determinabilidade;

Os mesmos ficam dispensados de apresentar fotocópia do certificado de habilitações e formação, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respetivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

12. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, e para **efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência** devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

13. As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

14. Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove, ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16. Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

17. Métodos de Seleção: O Júri designado deverá analisar e propor para aprovação – no quadro do princípio geral estabelecido nos art.os 6.º a 18.º da Portaria, bem como no art.º 36.º da LTFP– os métodos de seleção mais adequados, bem como o respetivo conteúdo, para aplicar aos candidatos ao presente procedimento.

***5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017***

18. Composição do Júri: Nos termos do n.º 2 do art. 20º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o Júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente – Susana Cristina da Costa Ramos, Técnica Superior;

Vogais Efetivos – Daniel José dos Santos Serralheiro; Coordenador Funcional das Piscinas Municipais;
Lília Susete da Costa Berardo, Técnica Superior;

Vogais Suplentes – Cristina Maria Simões Madeira Ribeiro, Técnica Superior;
Carla Maria Godinho Madeira, Técnica Superior.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efetivo.

18.1. Gestor do processo: Proponho, ainda, Ana Margarida dos Santos Elias, Assistente Técnica, a exercer funções nos Serviços de Pessoal, como Gestor do presente processo, para efeitos de colaboração com o Júri do recrutamento e sensibilização dos seus intervenientes para a necessidade de fundamentação das suas decisões e para o cumprimento das normas legais aplicáveis.

18.2. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

18.3. Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art. 35º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

19. A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada em www.cm-soure.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

20. De acordo com o disposto no n.º 1 do art. 19º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o respetivo aviso abertura será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato e a partir da data da publicação no Diário da República, na página eletrónica do Município de Soure, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

21. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do art. 30º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

22. Período Experimental: O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no art.º 45.º e seguintes da LTFP.

22.1. O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do Júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação.

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- A abertura de um procedimento concursal com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Operacional - Área de Nadador Salvador -, para a Unidade Orgânica de Serviços de Desporto e Tempos Livres, integrada na Divisão de Planeamento nas Áreas da Educação, Cultura e Desporto e Tempos Livres, fixando em 1 (um), o número de trabalhadores a recrutar, nos termos regulamentados pela Portaria

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017**

n.º 83-A/2009, de 6 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril; -----

- A emissão de Parecer Favorável à admissão de candidatos que se inscrevam no universo a que se refere o n.º 5 do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público), conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

Ponto 19. XLIII ANIVERSÁRIO DO 25 DE ABRIL DE 1974

- Indicação de Representantes da Câmara Municipal para a Comissão Organizadora

Deliberado, por unanimidade, por escrutínio secreto, designar 3 (três) Membros do Executivo para a Comissão Organizadora das Comemorações dos 43 anos do 25 de Abril: a Senhora Vereadora, Dra. Nádia Gouveia, a Senhora Vereadora, Dra. Manuela Santos e o Senhor Vereador, Dr. Santos Mota.-----

Ponto 20. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

. Tertúlias Inadiáveis, Lda

- Local: Smiles Bar - Granja do Ulmeiro

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: - Licença Especial de Ruído

- **Requerente:** Tertúlias Inadiáveis, Lda
- **Local:** Smiles Bar - Granja do Ulmeiro
- **Dias:** 11 e 25 de Março de 2017
- **Horário:** Das 22:00h às 4:00h

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe cumpre-nos informar:

O Requerente supra mencionado, veio requerer ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara, emissão de **Licença Especial de Ruído**, para realizar um espetáculo de variedades no Bar - "Smiles Bar", no horário supra referido.

DO DIREITO:

A Licença Especial de Ruído solicitada, encontra regulamentação no D.L. 9/2007, de 17 de Janeiro de 2007.

Segundo o 14.º (com epígrafe "Atividades Ruidosas Temporárias"):

"É proibido o exercício de atividade ruidosas temporárias na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 13 de março de 2017**

entre as 20 e as 8 horas;

b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;

c) Hospitais ou estabelecimentos similares".

Acontece que, em casos excepcionais devidamente justificados nos termos do n.º 1 do art. 15.º, o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, mediante uma licença especial de ruído emitida pelo respetivo Município, fixando o n.º 2 do mesmo dispositivo legal, as condições do exercício da atividade, nomeadamente:

a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;

b) Datas de início e termo da atividade;

c) Horário;

d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;

e) Outras informações consideradas relevantes.

CONCLUSÃO:

Observado e estudado o enquadramento legal, somos do entendimento, que a licença especial de ruído requerida poderá ser concedida pela Câmara Municipal, para os dias e no horário solicitado, não devendo os meios sonoros utilizados contender com a tranquilidade da população, sob pena da sua imediata suspensão.

SALIENTE-SE QUE:

Nos termos do n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,

Paços do Município de Soure, 06 de Março de 2017

A Técnica Superior,

(Susana Ramos, Dra.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Licença Especial de Ruído, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes, deu por encerrados os trabalhos às quinze horas e quarenta minutos.-----